

8 — São unidades específicas da FMUC:

Centros:

Centro de Gastrenterologia;
Centro de Histofisiologia;
Centro de Oftalmologia;
Centro de Pneumologia;

Núcleos:

Comissão de ética;
Conselho consultivo da FMUC.

ANEXO II

Áreas e grupos científicos e pedagógicos

As áreas e grupos científicos e pedagógicos e de doutoramento são as seguintes:

Ciências Funcionais e Tecnológicas;
Ciências Morfológicas e Biológicas;
Ciências Neurológicas e Psiquiátricas;
Ciências Semiológicas;
Ciências Sociais e Médico-Jurídicas;
Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas;
Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria;
Medicina, Especialidades Médicas e Clínica Geral;
Patologia;
Medicina Dentária.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 16 374/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte, o júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras, ao nível de mestrado, requerido por Paulo Miguel Cavadas Rodrigues:

Presidente — Doutora Maria Elisa Rolo Chaleta, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Maria Teresa Torres Pereira de Eça, professora da Escola Secundária Alves Martins.

Doutor Leonardo Augusto Verde Reis Charréu, professor auxiliar da Universidade de Évora.

8 de Agosto de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 20 294/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 26 de Junho de 2007:

Foi ao Doutor Francisco Lúcio dos Reis Borges Brito dos Santos, professor associado, concedida licença sabática pelo período de 12 meses com início em 15 de Setembro de 2008.

Foi ao Doutor António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas, professor auxiliar, concedida licença por um ano, com início em 15 de Fevereiro de 2008.

8 de Agosto de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 20 295/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Évora, ao abrigo da competência que me foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Évora (Despacho Normativo n.º 6/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007), por indicação da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, nomeio, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no cargo de secretário da Escola Superior de Enfer-

magem de São João de Deus, o licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes, o qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e comprovada experiência no desempenho de cargos dirigentes. O cargo encontra-se previsto pelo artigo 40.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007, sendo equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia do grau 2).

A nomeação produz efeitos a 25 de Junho de 2007.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 296/2007

Sob proposta do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, foi homologado, por despacho reitoral de 6 de Agosto, o seguinte regulamento:

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento, editado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, aprovado pela direcção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), visa regulamentar o referido decreto-lei, que prevê um concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado.

Artigo 2.º

Competências

1 — A execução do concurso especial é da responsabilidade do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

2 — Para efeitos de organização e acompanhamento da execução directa deste, é nomeado, por despacho do director da FMUL, um júri constituído por três elementos efectivos (presidente e dois vogais) e um vogal suplente (que substitui um dos vogais efectivos na sua ausência).

Artigo 3.º

Vagas

1 — De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, as vagas para o concurso especial são fixadas anualmente. Para o ingresso nos anos lectivos de 2007-2008 a 2010-2011, o número de vagas será fixado num número não inferior a 5% do número de vagas fixado para o concurso nacional de acesso para o curso de Medicina desta Faculdade.

2 — O número de vagas será divulgado através de edital afixado no placard dos Serviços Académicos (piso 01) e no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º

3 — As vagas sobrantes não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no curso de Medicina da FMUL, de acordo com o artigo 8.º do referido decreto-lei.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

Artigo 4.º

Condições de candidatura

Os candidatos terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura nacional ou, nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de equivalência de grau, reco-

nhecimento de habilitações ou reconhecimento de grau académico superior obtidos no estrangeiro;

b) Ter realizado e obtido aproveitamento nas provas específicas exigidas para acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química), com classificação que lhe tivesse permitido o ingresso no curso (mínimo de 16 valores);

c) Satisfazer o pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina nesta Faculdade: grupo B — comunicação interpessoal (auto-declaração do candidato, impresso modelo 1547 da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, acompanhada de atestado médico com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão do mesmo e a data de entrega de candidatura).

Artigo 5.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário a aprovar anualmente pelo director da FMUL.

2 — O calendário é afixado no placard dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgado no endereço www.fm.ul.pt.

Artigo 6.º

Requerimento

1 — Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura ao concurso especial para acesso ao curso de Medicina através de requerimento dirigido ao director da FMUL, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

2 — O requerimento deverá ser preferencialmente dactilografado ou redigido em letra de imprensa.

3 — Do requerimento constarão, obrigatoriamente:

- a) Nome do requerente;
- b) Data de nascimento/idade;
- c) Filiação;
- d) Morada;
- e) Telefone/telemóvel/endereço electrónico;
- f) Licenciatura, instituição, data da conclusão e classificação final;
- g) Mestrado e ou doutoramento, área, instituição, data de conclusão e classificação final;
- h) Provas de acesso realizadas, classificações e ano lectivo de realização;
- i) Profissão;
- j) Concurso através do qual faz o requerimento.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente em envelope fechado nos Serviços Académicos da FMUL (piso 01), juntamente com o recibo original de pagamento do emolumento definido pela reitoria da Universidade de Lisboa. O referido pagamento deverá ser efectuado na Tesouraria da FMUL.

2 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento conforme disposto no artigo 6.º;
- b) Fotocópia de documento de identificação válido;
- c) Certificado de conclusão do grau de licenciatura;
- d) Documentos comprovativos da titularidade de outros graus académicos (doutoramento ou mestrado);
- e) Documento emitido pelo Ministério da Educação onde conste a realização das provas exigidas, respectivas classificações e ano de realização das mesmas;
- f) Fazer prova que satisfaz o pré-requisito exigido para o ingresso no curso de Medicina desta Faculdade.

Artigo 8.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições de candidatura referidas no artigo 4.º;
- b) Não cumpram os prazos a que se refere o artigo 5.º
- c) Não cumpram o definido na instrução do processo de candidatura de acordo com o artigo 7.º

2 — O indeferimento compete ao presidente do júri.

Artigo 9.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do presidente do júri.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS

1 — São definidos dois momentos de aplicação dos critérios de seriação. O primeiro é constituído por critérios de seriação e de bonificação e o segundo por uma entrevista.

2 — No primeiro momento serão considerados os seguintes critérios:

a) Critérios de seriação:

- i) Melhor média de licenciatura;
- ii) Melhor média das provas específicas exigidas para acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química);
- iii) Candidato mais novo.

b) Critérios de bonificação:

- i) Possuir uma das seguintes licenciaturas das áreas afins à Medicina: Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Psicologia, Enfermagem e cursos superiores de Tecnologia da Saúde;
- ii) Possuir doutoramento ou mestrado (só será atribuída ponderação a uma das habilitações, valorizando a de grau superior).

c) Os critérios definidos no primeiro momento são valorizados globalmente e não sequencialmente (cálculo às centésimas, sem arredondamentos).

3 — O segundo momento é constituído por um critério de seriação — entrevista (ver anexo I — metodologia e ficha), à qual serão admitidos o número de candidatos de acordo com as vagas definidas, acrescido de mais cinco candidatos.

4 — Caracterização e classificação da entrevista:

a) Os candidatos admitidos à entrevista deverão apresentar-se à mesma munidos da seguinte documentação:

- i) Originais dos documentos com que instruiu a candidatura;
- ii) *Curriculum vitae* actualizado;
- iii) Fotografia a cores tipo passe.

b) A entrevista terá duração aproximada de vinte minutos;

c) O cálculo da classificação da entrevista deverá ser efectuado em ficha própria e respeitar os seguintes aspectos:

- i) Cada entrevistador classificará o candidato separadamente. Cada item será ponderado numa escala de 0 a 20 valores;
- ii) A classificação final é calculada pela soma das classificações atribuídas por cada um dos elementos do júri a cada um dos itens a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamentos;
- iii) A entrevista tem carácter eliminatório para classificações finais inferiores a 10 valores [conforme cálculo referido na alínea c) ii)];
- iv) Além da classificação final deverá registar-se uma breve apreciação global do candidato.

5 — O cálculo da classificação final do referido concurso é a soma das classificações obtidas nos dois momentos de seriação (às centésimas, sem arredondamentos).

6 — Fórmulas de cálculo:

1.º Momento		
CrITÉRIOS de seriação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Melhor média de licenciatura.	3,0	$\frac{\text{Média} \times \text{ponderação}}{20}$
2 Melhor média das provas específicas (PE) exigidas para o acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química) (*).	2,5	$\frac{[(\text{Classif. PE Biologia} + \text{classif. PE Química})/2] \times \text{ponderação}}{20}$
3 Candidato mais novo (**).	2,5	$\frac{\text{Idade do candidato mais novo} \times \text{ponderação}}{\text{Idade}}$

(*) Se a classificação das provas for numa escala de 0 a 200, na fórmula dever-se-á proceder à conversão à escala de 0 a 20 valores.
 (**) Candidatos que cumpram as condições de candidatura, tendo como data de referência a data do término do prazo de candidatura.

Critérios de bonificação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Licenciaturas enumeradas — artigo 10.º	1	Sendo atribuído apenas à habilitação superior
2 Possuir doutoramento ou Possuir mestrado . . .	2	
	1	

2.º Momento:

Critérios de seriação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Entrevista (de carácter eliminatório).	5	$\frac{\text{Classificação entrevista} \times \text{ponderação}}{20}$

Artigo 11.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura é da competência do presidente do júri.

2 — A colocação é válida apenas para o ano lectivo a que se refere e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 12.º

Comunicação de resultados

1 — A listagem com os candidatos admitidos e não admitidos a concurso será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — A listagem dos candidatos admitidos à entrevista será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º

3 — A listagem provisória dos candidatos por ordem decrescente será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º; findo o prazo, será convertida em definitiva através da homologação do reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 13.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo 11.º, poderão os candidatos apresentar reclamação nos Serviços Académicos (piso 01), devidamente fundamentada, dirigida ao presidente do júri de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do presidente do júri e serão proferidas de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º e comunicadas, por escrito, aos reclamantes.

Artigo 14.º

Erros dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável à faculdade terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da faculdade.

3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Matrícula e inscrições

Os candidatos admitidos ao curso de Medicina da FMUL devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.

Artigo 16.º

Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um ciclo de estudos sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 17.º

Creditação

1 — Face à integração curricular a que todos os candidatos estão sujeitos, o ano curricular de colocação deste é definido pelo plano de estudos do curso em vigor na FMUL no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — Na medida em que a implementação do Processo de Bolonha ao curso de Medicina processar-se-á de uma forma faseada por anos curriculares, dependendo do ano em que o aluno ficar colocado, a integração poderá ser assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 18.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — A nota de licenciatura concluída em país estrangeiro é atribuída de acordo com o definido no n.º 3.

Artigo 19.º

Outros assuntos

A resolução de outros assuntos não explicitados neste Regulamento compete ao director da FMUL.

Artigo 20.º

Publicação

1 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, e divulgado, de imediato, no sítio da Universidade de Lisboa, na Internet, www.ul.pt, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados no âmbito deste Regulamento, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO I

Metodologia da entrevista

1 — A entrevista aos candidatos ao curso de Medicina deve ser entendida como uma conversa orientada com o propósito de tentar definir uma série de atributos que reputamos essenciais num futuro médico. Interessará mais por isso uma avaliação de ordem qualitativa e não quantitativa — preocupamo-nos mais em seleccionar um futuro bom médico do que um bom estudante. As características actuais das provas de admissão implicam, no entanto, que a cada aluno seja atribuída uma classificação, o que obriga à quantificação de um certo número de itens a seguir designados. Dentro de cada um inclui-se algumas linhas de diálogo possível com o propósito de facilitar a tarefa dos entrevistadores e dar à entrevista um carácter semi-estruturado que permita uma análise comparativa subsequente. Insiste-se, no entanto, que os entrevistadores têm inteira liberdade de explorar outros domínios tendo em conta as características individuais, experiências educativas prévias, origem social, ambiente cultural, etc. É indispensável que este primeiro contacto com a Faculdade constitua uma experiência positiva para o aluno e que decorra num ambiente acolhedor e benevolente.

2 — Será indispensável serem abrangidas as seguintes rubricas:

a) Razão de escolha do curso (motivação) — serão pontos de interesse os seguintes:

- O que determinou a escolha;
- Que influências recebeu;
- Que benesses ou satisfações espera colher;
- Como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação ...;
- Como avalia o prestígio da profissão — se acha que declinou, quais as causas;
- Se não fosse médico, o que gostaria de ser.

b) Cultura científica e médica — parece-nos legítimo esperar que o candidato tenha conhecimentos rudimentares ou tenha reflectido sobre algumas das grandes questões com que se debate a Medicina do nosso tempo — cancro, factores ecológicos, sida, factores de risco cardiovasculares, etc.;

c) Percurso académico e profissional — são valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e a experiência profissionais e a formação profissional do candidato;

d) Cultura humanista — importa tentar apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural num sentido mais amplo — literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc. Entende-se que uma cultura humanista foi sempre apanágio da profissão que o aluno pretende alcançar;

e) Empenhamento em actividades extra-escolares e de índole social — é importante tentar detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança e não apenas o bom aluno. Assim poder-se-á conversar sobre outras actividades, empregos remunerados, *hobbies*, desporto, etc. Procurará estabelecer-se qual a grau de excelência e competência atingidos;

f) Impressão global — é um item necessariamente um pouco subjectivo mas que um clínico ou investigador experimentado poderá por certo colher. No fundo será tentar avaliar se o candidato é aquilo que gostaríamos de ter no serviço ou no laboratório, devendo-se por isso ter em consideração a apresentação, o contacto, a facilidade de comunicar, de analisar criticamente questões que lhe sejam postas sobre problemas candentes da vida contemporânea, etc. Seria importante, embora seja obviamente muito difícil, tentar detectar se existe no candidato a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão que definem o bom médico, mas deveremos fazer um esforço nesse sentido.

Ficha de entrevista

Nome do Candidato _____

Itens	Classificação		
	Presidente do Júri	Vogal A	Vogal B
	(classificação numa escala de 0 a 20 valores)		
Razão de escolha do Curso (motivação) Nomeadamente: ✓ o determinou a escolha; ✓ que influências recebeu; ✓ que "benesses" ou satisfações espera colher; ✓ como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação; ✓ como avalia o prestígio da profissão; ✓ se não fosse médico que gostaria de ser.			
Cultura Científica e Médica Se tem conhecimentos rudimentares sobre algumas questões com que se debate a Medicina actualmente, nomeadamente: cancro, sida, factores de risco ...			
Percurso Académico e Profissional Nomeadamente: ✓ Apreciar o percurso académico; ✓ Apreciar a experiência profissional.			
Cultura Humanista Apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural no sentido mais amplo (literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.).			
Empenhamento em Actividades Extra-Curriculares e de Índole Social Detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança ...			
Apreciação Global Nomeadamente: ✓ apresentação, o contacto, a facilidade de comunicar, de analisar criticamente questões que lhe sejam colocadas ...; ✓ a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão ...;			
	Classificação Final (Soma dos totais parcelares a dividir por 18)		

V.S.F.F.

(verso)

Breve Apreciação do Candidato:

Presidente do Júri

Vogal A

Vogal B

Data: ___ / ___ / ____

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 16 375/2007

Por despacho da presidente do Departamento de Biologia, Prof.ª Doutora Graça Maria Pereira da Costa, de 30 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 5/R/2007, de 22 de Janeiro de 2007), foi autorizada a equiparação a bolseiro no País à Doutorada Maria Manuela Câmara de Gouveia, professora auxiliar do Departamento de Biologia, com vencimento, no período de 6 a 12 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 16 376/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 30 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à mestre Liliana Maria Gonçalves Rodrigues de Góis, assistente do Departamento de Ciências da Educação, autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 24 de Setembro a 22 de Outubro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 16 377/2007

Concurso externo de ingresso para provimento na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo [referência FP-24-05/E/I/ENG/DEB (1)], do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, aberto pelo aviso n.º 2964/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2006.

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a lista de classificação final se encontra afixada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

2 — Da homologação da lista e a partir da data da publicação do presente aviso, cabe recurso contencioso directo (a interpor para o tribunal competente), dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Júri, *Domingas do Rosário Oliveira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 297/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi anulada a nomeação do Doutor António Paulo Gouveia de Almeida no cargo de coordenador pedagógico, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 20 298/2007

Por despacho do presidente do conselho científico de 31 de Julho de 2006, proferido por delegação, e nos termos do n.º 6 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 282/83, de 21 de Junho, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência a nível de mestrado apresentado por Andreia Filipa Pinto Rendo:

Presidente — José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Maria Cristina Montalvão M. Sarmento, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.